



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Assessoria Especial da Diretoria-Geral

PAD N.º 19529/2018

DECISÃO

Lastreada no Parecer n.º 29/2019 da ASJUR1, documento n.º 7980/2019 e considerando a informação de disponibilidade orçamentária, documento n.º 12031/2019, ratifico a inexigibilidade de licitação declarada pela Secretária de Gestão Administrativa, documento n.º 15588/2019, e **autorizo** a contratação da empresa STABILE SBC SISTEMAS E CONSULTORIA DE CUSTOS LTDA, CNPJ n.º 04.931.129/0001-74 no valor total de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), com embasamento no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93.

À SECONT, para publicação, atentando-se para o prazo do art. 26 da Lei 8.666/93.

Após, à SOF para emissão de empenho.

Em 28 de janeiro de 2019.

FABIOLA MAZZEI VITÓRIO

Diretora-Geral